CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 025-01/22
Fls.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício Nº.63 /GAB/2022 Itapuã do Oeste, 08 de Abril de 2022.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. SENHORA: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE – RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 25/2022**, que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de credito através de **Superávit Financeiro**, vinculados as **Propostas Nº 36000381867202100 e Transferência Fundo a Fundo,** a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

11-04-22
Bruna Regina Carvalho Borges
Port. Nº 006/GAB/PRES/2021
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE-RO
PROC. 025/04/22
Fls.
ASS.

MENSAGEM Nº 25/2022

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, valor global de **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos), especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, os recursos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionados no projeto de lei em questão.

- **Propostas Nº 36000381867202100- Port. Nº 1.467 Transferência da União Decorrente de emenda parlamenta da Relatoria para o Município de Itapuã do Oeste – RO.**

- **Transferência da União Decorrente de Repasse Fundo a Fundo- Recurso MAC, para o Município de Itapuã do Oeste – RO.**

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão de **Superávit Financeiro**, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO EXECUTIVO

Bruna Regina Carvalho Borges
Port.Nº 006/GAB/PRES/2021
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC. 025-01/22
Fls.
ASS.

PROJETO DE LEI Nº

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de excesso de arrecadação, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

Bruna Regina Carvalho Borges
Port.Nº 006/GAB/PRES/2021
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC. 05-01/22
Fls. 03
ASS.

ANEXO I

Local: 020502 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 588
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 589
10.301.0006.0030.0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.....R$ 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 590
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 591
10.301.0006.0031.0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte – HPP.....R$ 82.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 592
10.301.0006.0032.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes.....R$ 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020503 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Ficha: 593
10.302.0006.0038.0000 Implementação de Ações de Patologia Clínica.....R$ 128.321,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Superávit Financeiro: 328.321,56

Itapuã do Oeste - RO, 08 de abril de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

Memo. Nº 117/SEMSAU/22

Itapuã do Oeste, 08 de Março de 2022

Recebi em 08/04/2022

À Diretoria de Planejamento
Ilma Senhora Elizandra Monteiro

Assunto: Inclusão Orçamentária para o exercício de 2022

Após cumprimentá-la, solicito a Inclusão Orçamentária no exercício de 2022, no valor R$ **328.321,56**(trezentos vinte oito mil e trezentos e vinte um reais e cinquenta e seis centavos), Manutenção das ações e serviços público de Saúde – Custeio) destinado para pagamento de material de limpeza e manutenção para ar condicionados pagamento de energia, peças e mão de obra para os veículo e pagamento de prestação de serviços de laboratório implementação de ações de patologia clínica , para as Unidade Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte –HPP - Jose Bioco nos programado do projetos atividades discriminadas nos elementos de despesas para atender os seguintes Funcional programática conforme demonstrativo de divisão de superávit financeiro em anexo:

Atenciosamente.

Márcio Brune Christo
Secretário Municipal
Port. nº 78/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

DEMONSTRATIVO DE DIVISÃO DO ORÇAMENTO CREDITO ADICIONAL ESPECIAL 2022 -INVESTIMENTO

	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						TRANS. DE RECURSO SUS-FINANCIAMENTO
	TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDAS PARLAMENTARES						
.0006.0030.000	- MANUTEÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE					25.000,00	
STN	02.600.0000 Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS					25.000,00	MATERIAL DE LIMPEZA , MANUTENÇÃO DE AR
Codigo	3110 - TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR				TOTAL	25.000,00	CONDICIONADO.
	351	PROPOSTA Nº 36000381867202100 -ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE				10.000,00	
CA Codigo	02.600.0000	33.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00	
	3110	33.90.39		OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
1.0006.0031.000	-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE					125.000,00	
e STN	02.600.0000 Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS					125.000,00	PARA PAGAMENTO DE ENERGIA, MANUTENÇÃO DE AR
e Codigo	3110 - TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR				TOTAL	125.000,00	CONDICIONADO E ALIMENTO.
	351	PROPOSTA Nº 36000381867202100 -ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE				43.000,00	
CA Codigo	02.600.0000	33.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		82.000,00	
		33.90.39		OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA			
01.0006.0032.000	- MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE -HPP					50.000,00	
te STN	02.601.0000 Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS					50.000,00	
te Codigo	3110 - TRANSFERENCIA DA UNIAO DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR				TOTAL	50.000,00	MANUTENÇÃO, VEICULOS E PEÇAS , COMBUSTIVEL
	351	PROPOSTA Nº 36000381867202100 -ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE				50.000,00	
CA Codigo	02.600.0000	33.90.30		MATERIAL DE CONSUMO		-	
0.302.0006.0038.000	- IMPLEMENTAÇÃOMDE AÇÕES DE PATOLOGIA CLINICA					128.321,56	
nte STN	02.600.0000 Transferencia Fundo a Fundo de Recursos do SUS					128.321,56	
nte Codigo	1002 - Transferencia de recursos do SUS-Custeio				TOTAL	128.321,56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIO
	041	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE PATOLOGIA CLINICA				128.321,56	
CA Codigo	02.600.0000	33.90.39		OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA		-	
TOTAL GERAL						328.321,56	

alhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado
RO

Município
ITAPUA DO OESTE

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO

CNPJ
11.264.342/0001-35

Dados da Proposta

Nº da Proposta
36000381867202100

Tipo de Proposta
INCREMENTO PAB

Ano
2021

Valor da Proposta
R$ 200.000,00

Nº Portaria
1467

Data Portaria
30/06/2021

Valor Total de Empenho
R$ 200.000,00

Valor a Pagar
R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta
LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta
09/07/2021

Principais etapas da proposta

1 2 3 4 5 6

7 8 9 10 11

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
S.PART.	RELATOR GERAL	81000794	2021	R$ 200.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	08/07/2021	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	2021OB813724	25000.103810/2021-81	DICOG em 13/07/2021 14:59

lhar Pagamento

acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

o
21

tidade
JNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE
RO

Mês
Julho

CPF/CNPJ
11.264.342/0001-35

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Tipo de consulta
Fundo a Fundo

Grupo
ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

UF
RO

Município
TAPUA DO OESTE

Código IBGE
110110

População
10.819 habitantes

Ano Censo
2021

Prefeito(a)
MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Secretário(a)
MARCIO BRUNE CHRISTO

Presidente Conselho
MARIA DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA

Repasse
Municipal

Comp. Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	813724	09/07/2021	MUNICIPAL	104	028487	0066240130	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.103810/2021-81	36000381867202100	1467	
						Total	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**					

PORTARIA Nº 1.467, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE	36000381867202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001

	ITAPUA DO OESTE - RO					

Bruna Regina Carvalho Borges
Port. Nº 000/AB/PRES/2021
Chefe de Gabinete

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº025/2022
PROJETO DE LEI 025/2022
DE 08 DE ABRIL DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior **R$ 328.321,56** (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão de excesso de arrecadação, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de abril de 2022.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Vereador-Presidente

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com

Lucélia Maria Batista

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N 025/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Inicialmente, faz se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de **projeto de lei municipal 025/2022**, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

DECISAO E VOTO DO PRESIDENTE DA COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Em reunião, com os membros com a comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do **projeto de lei 025/2022**, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com relato e membro decide:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSOES 11 DE ABRIL DE 2022.

HILBERTO PASCOAL	**ANTONIO COSTA SENA**	**LUCAS SANTANA FIUZA**
PRESIDENTE	RELATOR	MEMBRO

12-04-2022

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI N°025/2022

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei municipal **mensagem 025/2022** de autoria do poder executivo municipal:

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022,no valor de R $ 328.321,56, para investimentos na secretária de Saúde e dá outras providências.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finanças e orçamentos dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

Sala de comissões, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO COSTA SENA
RELATOR

12-04-2022
Bruna Regina Carvalho Borges
Portaria nº 006/GAB/PRES/2021
Chefe de Gabinete

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 025/2022
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

"O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo, que, **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei nº 025/2022, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 025/2022
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei nº 025/2022, de autoria do Poder Executivo, que,

> **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

> Art. 219 – As proposições serão distribuídas:
>
> I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2022.

Jefferson Eduardo Oliveira Azevedo
Relator da CCJR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Projeto de Lei: 025/2022
Autoria: Executivo Municipal

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VOTO DO RELATOR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da comissão permanente, por sua natureza e competência determinadas no Regimento Interno da Casa de Leis. O presente projeto de Lei tem iniciativa do Executivo Municipal.

Devidamente protocolada nesta Casa de Leis, sendo encaminhada a comissão de Constituição, Redação e Justiça, que emitiu parecer favorável pela legalidade, constitucionalidade e forma.

2. DA ANÁLISE

O projeto de Lei visa **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Entendendo haver interesse para administração pública e sendo a matéria pertinente e relevante, emite parecer favorável pela aprovação da matéria.

3. CONCLUSÃO

É opinião deste relator que o Projeto de Lei possui constitucionalidade e legalidade, apresentando conveniência, oportunidade e interesse público coletivo, apresentando legalidade e constitucionalidade pelos fundamentos apresentados nos pareceres técnico jurídico e da Comissão de Constituição, Redação e Justiça, sendo pela APROVAÇÃO da matéria.

Minéia da Silva Pereira
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos o Projeto de Lei 025/2022, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022, NO VALOR DE R$ 328.321,56, PARA INVESTIMENTOS NA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, sendo APROVADO por 03 votos favoráveis e nenhum contrário.

Fábio Júnior da Silva Ferreira
Presidente

Minéia da Silva Pereira
Relatora

Ivan Carlos Tenório de Oliveira
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto de Lei 025/22

LEITURA () **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	08
NÃO	
Abstenções	
Ausente	

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 12 de abril de 2022.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário